



INSTITUTO FEDERAL

Baiano

Campus Santa Inês

BOLETIM DE SERVIÇO INTERNO

BSI N° 09, de 30 de setembro de 2020
01 a 30 de setembro de 2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SANTA INÊS

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO INTERNO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês

Km 2,5 - BR 420 - Rodovia Santa Inês x Ubaíra

CEP: 45.320-000 - Santa Inês - BA

Telefone: (73) 3536-1210

<http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>

O Boletim de Serviço Interno é uma publicação mensal, elaborado pelo Gabinete do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês, vinculado ao Ministério da Educação.

Presidente da República
Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação
Milton Ribeiro

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica
Ariosto Antunes Culau

Reitor do IF Baiano
Aécio José Araújo Passos Duarte

Diretor-Geral
Abdon Santos Nogueira

Chefe de Gabinete
Mara Evangelista Souza

Diretoria Administrativa
Gilberto Muniz Santos

Diretoria Acadêmica
Daniele Silva de Matos

Coordenação de Ensino
Genilda de Souza Lima

Coordenação de Assuntos Estudantis
Ângelo Francisco de Souza Andrade

Coordenação da Unidade Educativa de Campo
Clóvis Vaz Sampaio Filho

Coordenação Financeira e Contábil
Hugo José dos Santos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 71/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 11 de setembro de 2020

Suspende as atividades do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos Articulada à Educação Profissional.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor dos Ofícios 109/2020 - CSI-CGE/CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 4 de setembro de 2020 e 73/2020 - CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de setembro de 2020, constante no Processo 23332.251565.2020-59 (SUAP);
- A Resolução 76/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 15 DE JULHO DE 2020, em especial o artigo 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as atividades do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos Articulada à Educação Profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Santa Inês.

Art. 2º A referida suspensão ocorrerá até 31/12/2020, conforme Resolução CONSUP nº 76/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 11/09/2020 14:57:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105288

Código de Autenticação: dcc5e59e4f



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 72/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 17 de setembro de 2020

Constitui Comissão para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar destinada à aquisição de Notebooks e insumos de TI para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- a Declaração 1/2020 - CSI-STINF/CSI-CGE/CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251594.2020-11 (SUAP),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Notebooks e insumos de TI para atenderem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

SERVIDOR	CARGO	MATR. SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Gil Christiano Guedes dos Santos	Analista de Tecnologia da Informação	1754259	DG/NGTI	Presidente
Gilberto Muniz Santos	Assistente em Administração	1879825	DADM	Membros
Ozeias Pires Silva	Administrador	2393178	DADM	

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar com a especificação técnica do item;
- Apresentar a forma mais vantajosa tendo em vista o menor custo e a melhor qualidade, a durabilidade e as garantias, para procederem com as aquisições;
- Proceder com a revisões textuais e técnicas dos documentos;
- Validar e concluir com as assinaturas da comissão e encaminhar para a Direção Geral.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 4º Ao final das atividades, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar Relatório Final ao Gabinete do Diretor-Geral, através do endereço gabinete@si.ifbaiano.edu.br.

Art. 5º As atividades dos integrantes da Comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 17/09/2020 14:32:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105995

Código de Autenticação: a03ac49e56



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 73/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Altera composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA (2018-2020), constituída pelas Portarias Nº 053, de 23 de abril de 2018 e Nº 1.440, de 30 de maio de 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 47/2019 - CSI-CGE/CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 20 de novembro de 2019, constante no Processo 23332.250713.2019-84 (SUAP);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA (2018-2020) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês, constituída pelas Portarias Nº 053, de 23 de abril de 2018 e Nº 1.440, de 30 de maio de 2018, alterada pelas Portarias Nº 196, de 08 de novembro de 2018 e Nº 4/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar o servidor WEZER LISMAR MIRANDA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 3035829, para exercer a função de Coordenador na Comissão.

Art. 3º Dispensar o REPRESENTANTE TAE'S: FÁBIO OLIVEIRA BARRETO, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE Nº 1213771 (Suplente).

Art. 4º Designar o REPRESENTANTE TAE'S: CLOVIS COSTA DOS SANTOS, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE Nº 1745798 (Suplente).

Art. 5º Designar o REPRESENTANTE DOCENTE: VALDINEI SANTOS DE SOUZA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1991331 (Suplente).

Art. 6º Dispensar os REPRESENTANTES DISCENTES DA EPTNM: FABRÍCIO DOS ANJOS QUEIROZ PEREIRA, 1ª Série E, Matrícula Nº 20173019679 (Titular) e THAYS DA ROCHA PEREIRA DE JESUS, 2ª Série D, Matrícula Nº 16206 (Suplente).

Art. 7º Designar os REPRESENTANTES DISCENTES DA EPTNM: YURI KELVIN PEREIRA ARAUJO, Estudante do Curso Técnico em Zootecnia, 3ª Série D, Matrícula Nº 3031130 (Titular) e JOSIELMA JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Estudante do Curso Técnico em Zootecnia, 2ª Série C, Matrícula Nº 3010115 (Suplente).

Art. 8º Dispensar os REPRESENTANTES DISCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: ROBERTA SANTOS DE FREITAS, Estudante do Curso de Bacharelado em Zootecnia/2013.2, Matrícula Nº 13337520 (Titular) e JEFFERSON LUÍS CARDOSO LIMA DE SOUZA, Estudante do Curso de Bacharelado em Zootecnia/2014.2, Matrícula Nº 14337511 (Suplente).

Art. 9º Designar os REPRESENTANTES DISCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: FELIX BARBOSA REIS, Estudante do Curso de Bacharelado em Zootecnia/Turma 2012.2, Matrícula Nº 12337542 (Titular) e VALDIANE SOUZA DE ARGOLLO, Estudante do Curso

de Licenciatura em Geografia/Turma 2017.2, Matrícula Nº 20170003782 (Suplente).

Art. 10º Dispensar os REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: JOANA DIAS CARVALHO, Associação do Assentamento Hermes de Caires (Titular) e ELIENE SANTA INÊS COSTA, Associação do Assentamento Natur de Assis (Suplente).

Art. 11º Designar os REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: JAILTON SANTANA RIBEIRO - Associação do Assentamento Hermes de Caires (Titular) e REGINALDO DE JESUS DOS SANTOS - Associação do Assentamento Natur de Assis (Suplente).

Parágrafo único: A Comissão de que trata o “caput” do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte composição.

REPRESENTANTES		FUNÇÃO NA COMISSÃO
DOCENTES		
Titular	WEZER LISMAR MIRANDA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 3035829	Coordenador
Suplente	VALDINEI SANTOS DE SOUZA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1991331	
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO		Membros
Titular	MERILANDE DE OLIVEIRA SOARES ELOI, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE Nº 1562091	
Suplente	CLOVIS COSTA DOS SANTOS, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE Nº 1745798	
DISCENTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO		
Titular	YURI KELVIN PEREIRA ARAUJO, Estudante do Curso Técnico em Zootecnia, 3ª Série D, Matrícula Nº 3031130	
Suplente	JOSIELMA JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Estudante do Curso Técnico em Zootecnia, 2ª Série C, Matrícula Nº 3010115	
DISCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
Titular	FELIX BARBOSA REIS, Estudante do Curso de Bacharelado em Zootecnia/Turma 2012.2, Matrícula Nº 12337542	
Suplente	VALDIANE SOUZA DE ARGOLO, Estudante do Curso de Licenciatura em Geografia/Turma 2017.2, Matrícula Nº 20170003782	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Titular	JAILTON SANTANA RIBEIRO - Associação do Assentamento Hermes de Caires - Santa Inês/BA	
Suplente	REGINALDO DE JESUS DOS SANTOS - Associação do Assentamento Natur de Assis - Santa Inês/BA	

Art.12º Revogar a Portaria Nº 4/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de agosto de 2020.

Art.13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 09:49:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 111834

Código de Autenticação: ea0b27a930



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 74/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 18/2018</u> Contratado: Sulclean Serviços LTDA CNPJ: 06.205.427/0001-02 Objeto: Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Limpeza, Higienização e Conservação, com fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários.	<u>Titular:</u> GILVAN DE SOUSA MUNIZ, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE Nº 1798488 <u>Substituto:</u> ANGELO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE, Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE Nº 1224696.

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº

5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 57/2019, de 02 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência até 31/12/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:46:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112041

Código de Autenticação: 8c5727e777



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000
Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 75/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 11/2019</u> Contratado: QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.902.072/0001-50 Objeto: Serviços de Outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de ferramentas de gestão, monitoramento on-line, fornecimento de peças e suprimentos necessários (incluindo papel).	<u>Titular:</u> GIL CHRISTIANO GUEDES DOS SANTOS, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE Nº 1754259. <u>Substituto:</u> GLAUBER DE OLIVEIRA MATOS, Técnico Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE Nº 2035

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº 5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 81, de 01 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência até 14/08/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:47:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112033

Código de Autenticação: 2a57c27b77



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 76/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 65415469</u> Contratado: EMBASA - Empresa Baiana de águas e saneamento S/A CNPJ: 13.504.675/0001-10 Objeto: Fornecimento de água encanada.	<u>Fiscal:</u> GILVAN DE SOUSA MUNIZ, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE Nº 1798488. <u>Substituto:</u> OZEIAS PIRES SILVA, Administrador, Matrícula SIAPE Nº 2393178.

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº 5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 112, de 25 de Setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência indeterminada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:47:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112023

Código de Autenticação: dd640e2fb6



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000
Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 77/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 10/2018</u> Contratado: GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 42.035.097/0001-18 Objeto: Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de vigilância armada e desarmada.	<u>Titular:</u> ANGELO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE, Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE Nº 1224696. <u>Substituto:</u> GILVAN DE SOUSA MUNIZ, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE Nº 1798488

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº

5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 120, de 06 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência até 31/07/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:48:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112039

Código de Autenticação: 01537af312



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000
Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 78/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 65415469</u> Contratado: EBC - Empresa Brasil de Comunicação. CNPJ: 09.168.704/0001-42 Objeto: Publicidade Legal Impressa ou Eletrônica.	<u>Fiscal:</u> SIMONE DE SOUZA CARVALHO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1691070. <u>Substituto:</u> TÂMARA LEAL MONTEIRO DA PAIXÃO, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE Nº 01621987.

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº

5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 112, de 25 de Setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência até 22/08/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:48:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112004

Código de Autenticação: 569d4f3ee5



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 79/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 32/2016</u> Contratado: JOSÉ CARLOS SOARES BARROS - ME CNPJ: 23.221.467/0001-67 Objeto: Concessão Administrativa de uso, das dependências do IF Baiano – Campus Santa Inês para fins de exploração comercial dos serviços da cantina.	<u>Titular:</u> ANGELO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE, Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 1224696 <u>Substituto:</u> SUOMI JUANA OLIVEIRA DA SILVA CABRAL, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE Nº 1785226

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo

administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº 5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 96, de 21 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência até 31/10/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:49:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112034

Código de Autenticação: 5881f5bb73



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 80/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 65415469</u> Contratado: COELBA - Companhia de Eletricidade da Bahia CNPJ: 15.139.629/0001-94 Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica.	<u>Fiscal:</u> GILVAN DE SOUSA MUNIZ, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE Nº 1798488. <u>Substituto:</u> OZEIAS PIRES SILVA, Administrador, Matrícula SIAPE Nº 2393178.

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº 5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 112, de 25 de Setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência indeterminada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:49:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112022

Código de Autenticação: 84e86e602b



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000
Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 81/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 02/2017</u> Contratado: SEGUROS SURA S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27 Objeto: Prestação de Serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para Alunos e Estagiários.	Titular: ANGELO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE , Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 1224696 Substituto: SUOMI JUANA OLIVEIRA DA SILVA CABRAL , Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE Nº 1785226

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo

administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº 5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 78, de 16 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência até 31/03/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:49:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112028

Código de Autenticação: 4bac1536a9



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 82/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 14/2019</u> Contratado: RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 23.612.279/0001-60 Objeto: Serviços de Reforma e Adequações de Acessibilidade nos Ambientes e Edificações existentes no IF Baiano Campus Santa Inês.	<u>Equipe de Fiscalização:</u> LUCIANO LEMOS DE CARVALHO, Engenheiro, Matrícula SIAPE Nº 2056637. GILVAN DE SOUSA MUNIZ, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE Nº 1798488. GILBERTO MUNIZ SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1879825.

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo

administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº 5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 149, de 26 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência até 17/02/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:50:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112024

Código de Autenticação: d016d65067



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 83/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 03/2020</u> Contratado: CB CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 96.826.433/0001-70 Objeto: Contratação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.	<u>Titular:</u> LUCIANO LEMOS DE CARVALHO, Engenheiro, Matrícula SIAPE Nº 2056637. <u>Substituto:</u> GILVAN DE SOUSA MUNIZ, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE Nº 1798488

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº

5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Esta Portaria possui vigência até 05/10/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:50:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112035

Código de Autenticação: 6342ff6f31



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000
Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 84/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 03/2017</u> Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97 Objeto: Prestação de Serviços de Intermediação, Administração e Implantação do Gerenciamento Frota de Veículos.	Titular: ROMILSON DE SOUZA BARRETO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1692511 Substituto: ANDRÉ BASTOS DE QUEIROZ, Auxiliar Rural, Matrícula SIAPE Nº 1214035.

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo

administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº 5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 113, de 25 de Setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência até 31/03/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:51:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112026

Código de Autenticação: 10b6a20976



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 85/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 65415469</u> Contratado: CORREIOS CNPJ: 34.028.316/0005-37 Objeto: Serviços de Postagens.	<u>Fiscal:</u> MARA EVANGELISTA SOUZA, Telefonista, Matrícula SIAPE Nº 1213705 <u>Substituto:</u> GLAUBER DE OLIVEIRA MATOS, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE Nº 2035281.

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº

5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 112, de 25 de Setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência indeterminada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 16:51:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112017

Código de Autenticação: a442b7479b



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000
Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

**PORTARIA 86/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de
setembro de 2020**

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES

01	<u>Contrato 01/2017</u> Contratado: Atitude Terceirização de Serviços Eireli CNPJ: 08.766.411/0001-02 Objeto: Prestação de serviços terceirizados de Apoio e Campo.	<u>Titular:</u> GILVAN DE SOUSA MUNIZ, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE Nº 1798488 <u>Substituto:</u> ANGELO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE, Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE Nº 1224696 <u>Titular (Diárias Motoristas):</u> ROMILSON DE SOUZA BARRETO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1692511 <u>Substituto (Diárias Motoristas):</u> ANDRÉ BASTOS DE QUEIROZ, Auxiliar Rural, Matrícula SIAPE Nº 1214035.
----	---	--

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº 5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato,

para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 113, de 25 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência até 30/04/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 19:26:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112043

Código de Autenticação: 16a0b8041f



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 87/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A CNPJ: 33.000.118/0005-00 Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.	<u>Fiscal:</u> GILVAN DE SOUSA MUNIZ , Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE Nº 1798488. <u>Substituto:</u> OZEIAS PIRES SILVA , Administrador, Matrícula SIAPE Nº 2393178.

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº 5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 112, de 25 de Setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência indeterminada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 19:27:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112061

Código de Autenticação: f56ef03693



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000
Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 88/2020 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020

Designar servidores como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 450, de 19 de março de 2018, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, considerando:

- o teor do Ofício Nº 30/2020 - CSI-NC/CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de setembro de 2020, constante no Processo Nº 23332.251674.2020-76 (SUAP);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais Técnico e Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

ORD.	CONTRATO	SERVIDORES
01	<u>Contrato 06/2020</u> Contratado: PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI- ME CNPJ: 29.427.609/0001-23 Objeto: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (Café).	<u>Titular:</u> ANDRÉIA CARVALHO JAMBEIRO DE SOUZA, Nutricionista, Matrícula SIAPE Nº 1757350. <u>Substituto:</u> VALTER COSTA SILVA, Padeiro, Matrícula SIAPE Nº 1214009.

Art. 2º São Competências do Fiscal do Contrato:

I - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos do anexo VIII-B da IN/SEGES/MP nº

5/2017;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993; a IN/SEGES/MP nº 5/2017; a IN/SLTI/MP nº 3/2009 e nº 4/2014, e as demais legislações aplicáveis;

III - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato, e se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

IX - Cumprir, no que couber, as disposições previstas na IN/SEGES/MP nº 5/2017 e seus anexos;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Art. 3º Esta Portaria possui vigência até 01/08/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abdon Santos Nogueira, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 29/09/2020 19:27:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112064

Código de Autenticação: a891b3bc69



BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000
Fone: (73) 3536-1213